

## PODER EXECUTIVO

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Quebra de Ordem Cronológica

#### **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para Consultoria em Gestão Pública.

Fornecedor: Renan Oliveira Ribeiro Sociedade Individual de Advocacia

Empenho(s): 1033,6766/2025

Valor: R\$ 6.250,00

Avaré, 29 de julho de 2025

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Mun. De Chefia de Gabinete do Executivo

#### **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

#### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para serviços de vigilância monitorada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança predial.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 5518/2025

Valor: R\$ 2.195,80

Avaré, 29 de julho de 2025

Gerson Cardoso

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

#### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para serviços de vigilância monitorada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança predial.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 5516/2025

Valor: R\$ 8.783,20

Avaré, 29 de julho de 2025

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Cultura

#### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para serviços de vigilância monitorada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança predial.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 5519/2025

Valor: R\$ 2.195,80

Avaré, 29 de julho de 2025

Marli da Costa e Silva

Secretária Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência

#### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para serviços de vigilância monitorada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança predial.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 5496/2025

Valor: R\$ 2.195,80

Avaré, 29 de julho de 2025

Erika de Fatima Oliveira Araujo

Presidente do Fundo Social de Solidariedade

#### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para serviços de vigilância monitorada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança predial.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 5517/2025

Valor: R\$ 2.195,80

Avaré, 29 de julho de 2025

José Ricardo de Oliveira

Secretário Municipal de Ind. e Comércio

#### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para serviços de vigilância monitorada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança predial.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 5494/2025

Valor: R\$ 2.195,80

Avaré, 29 de julho de 2025

Rogério B. Martins Rodrigues  
Secretário Municipal para Assuntos Jurídicos

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para serviços de vigilância monitorada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança predial.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 5522/2025

Valor: R\$ 26.349,60

Avaré, 29 de julho de 2.025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para serviços de vigilância monitorada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança predial.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda.

Empenho(s): 5520,5521,/2025

Valor: R\$ 8.783,20

Avaré, 29 de julho de 2.025

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para serviços de vigilância monitorada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança predial.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda.

Empenho(s): 5500, 5501, 5502, 5508, 5509, 5503, 5524, 5526, 5504, 5505, 5506, 5507, 5523, 5524,5525,5526, 5527/2025

Valor: R\$ 63.678,20

Avaré, 29 de julho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem

cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para serviços de vigilância monitorada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança predial.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 5510,5511,5512,5513,5514,5515/2025

Valor: R\$ 17.566,40

Avaré, 29 de julho de 2.025

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Assistência e Desenv. Social

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para serviços de vigilância monitorada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança predial.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 5495,5497,5528,5498,5499/2025

Valor: R\$ 101.006,80

Avaré, 29 de julho de 2.025

César Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de tenda piramidal e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de eventos.

Fornecedor: Soul Brasil Produções e Eventos Ltda.

Empenho(s): 13409/2025

Valor: R\$ 3889,00

Avaré, 29 de julho de 2.025

Carlos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de tenda piramidal e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de evento.

Fornecedor: Soul Brasil Produções e Eventos Ltda.

Empenho(s): 9055,9686/2025

Valor: R\$ 7.708,00

Avaré, 29 de julho de 2.025

Claudinei Cardoso Borges

Secretário Municipal de Turismo

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de tenda piramidal e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de evento.

Fornecedor: Soul Brasil Produções e Eventos Ltda.

Empenho(s): 11298,12869,12870/2025

Valor: R\$ 2.844,00

Avaré, 29 de julho de 2.025

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de tenda piramidal e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de eventos.

Fornecedor: Soul Brasil Produções e Eventos Ltda.

Empenho(s):

12922,12924,12925,12926,12927,12928,13089,13091/2025

Valor: R\$ 75.732,00

Avaré, 29 de julho de 2.025

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Cultura

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Jcar Mecânica Multimarcas Ltda.

Empenho(s): 9836/2025

Valor: R\$ 11.040,00

Avaré, 29 de julho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira & Teixeira Ltda.

Empenho(s):

9825,9828,9831,9832,9833,9837,9838/2025

Valor: R\$ 38.317,00

Avaré, 29 de julho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços em veículo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira & Teixeira Ltda.

Empenho(s): 11299/2025

Valor: R\$ 1.142,05

Avaré, 29 de julho de 2.025

Claudinei Cardoso Borges

Secretário Municipal de Turismo

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de materiais diversos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para suprir a demanda da Secretaria.

Fornecedor: Nobre Serviços Digitais Ltda.

Empenho(s): 7692,12895/2025

Valor: R\$ 8.324,90

Avaré, 29 de julho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de capacete florestal e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nos serviços da Secretaria.

Fornecedor: Nobre Serviços Digitais Ltda.

Empenho(s):7661/2025

Valor: R\$ 9.989,91

Avaré, 29 de julho de 2.025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais de consumo diversos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Gabinete da Secretaria.

Fornecedor: Nobre Serviços Digitais Ltda.



# SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico  
avare.sp.gov.br

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 2490

Prefeito: Roberto Araujo

Empenho(s): 6902,6988/2025

Valor: R\$ 219,00

Avaré, 29 de julho de 2025

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do  
Executivo

.....

## Outros Atos



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**



Portaria SME Nº 04, de 28 de julho de 2025

(Dispõe sobre a disposição de câmeras de segurança nas dependências das EMEBS e dos Centros de Educação Infantil da Prefeitura de Avaré)

César Augusto de Oliveira, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a integridade física e emocional bem como a segurança dos servidores e das crianças atendidas nas diversas instituições educacionais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de respeitar os direitos à privacidade e à imagem previstos na Constituição Federal e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018);

Resolve:

**Artigo 1º** – As cameras de segurança instaladas, nas unidades educacionais, em locais estratégicos, devem observar os seguintes critérios:

a) Priorizar áreas comuns, como entradas e saídas, corredores, áreas de circulação, recepções, salas de aula, garagens, depósitos e demais áreas de acesso público;

**Artigo 2º** - É vedada a colocação de objetos que impedem o acesso à filmagem bem como a disposição de mesas de professores/servidores em locais que não são cobertos pelas cameras (pontos cegos), e que possam criar zonas vulneráveis.

**Artigo 3º** – Cabe ao diretor da unidade educacional orientar e monitorar os demais servidores sobre o correto uso e manejo das câmeras de segurança instaladas no ambiente de trabalho.

**Artigo 4º** Caso as cameras sejam obstruídas de forma proposital, os responsáveis responderão na forma da Lei.

**Artigo 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação .

**César Augusto de Oliveira**  
*Secretário Mun. da Educação*